

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N° 1.633/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor da servidora EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA, matrícula 57266, CPF nº 026.200.549-23, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/05/2024	Guarapuava/PR – Curso de Vedações em Período Eleitoral e	PEUGEOT
29/05/2024	Encerramento de Mandato.	SDP 5F73
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 503,84</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 1.634/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor WAGNER DE ALMEIDA, matrícula 28272836, CPF nº 030.714.589-16, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/05/2024	Guarapuava/PR – Transporte de servidora para curso.	PEUGEOT
27/05/2024		SDP 5F73
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO REALIZADO N° 03/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ N° 04.996.792/0001-57

**CONTRATADA:** RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ(MF) sob o nº 22.911.238/0001-01

**DO OBJETO:** Prestação de serviços voltados à realização do cálculo atuarial do exercício de 2024 e avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Tibagi - TIBAGIPREV perante o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Previdência Social – SPPS, bem como à realização de estudo atuarial conforme as novas regras do Estado do Paraná.

**DO VALOR =** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a ser pago após o envio da DRAA.

**DOS PRAZOS:** 12 meses (a partir da publicação deste extrato)

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

01 – Instituto de Previdência Municipal – TIBAGI PREV  
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGI PREV  
04.272.0904.2004 - Manut. das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGI PREV  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais

Tibagi, 24 de maio de 2024.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**DANIELA CRISTINE NOWAK**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**EXTRATO DO CONTRATO REALIZADO Nº 04/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

**CONTRATADA:** LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ Nº 26.341.935/0001-25

**DO OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria em investimentos de aplicações financeiras

**DO VALOR =** valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

**DOS PRAZOS:** vigência de 12 meses a partir da publicação do extrato contratual.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

01 – Instituto de Previdência Municipal – TIBAGI PREV  
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGI PREV  
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGI PREV  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tibagi, 24 de maio de 2024.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**DANIELA CRISTINE NOWAK**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**RESOLUÇÃO 18/2024**

**Dispõe sobre a aprovação de prestações de contas parcial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2024, Ata nº 209,

**RESOLVE**

**Art.1º.** Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2021 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase

**Art.2º.** Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2022 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase

**Art.3º.** Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2022 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase

**Art.4º.** Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2023 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase

**Art.5º.** Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2023 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase

**Art.6º.** Aprovar Prestação de Contas Parcial referente 2º semestre de 2023 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

**Art.7º.** Aprovar Prestação de Contas Parcial referente do pagamento até 30 de junho de 2022 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos /21

**Art.8º.** Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2022 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos /21

**Art.9º.** Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2023 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos /21

**Art.10º.** Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2023 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos /21

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

**Raquel Benitez Kruger**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 27 de maio de 2024.

#### **RESOLUÇÃO 19/2024**

**Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação de saldo remanescente do Incentivo FIA - Projeto Parque Acessível**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2024, Ata nº 209,

#### **RESOLVE**

**Art.1º.** Aprovar Plano de Ação de saldo remanescente do Incentivo FIA - Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência / CEDCA 80/2022.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

**Raquel Benitez Kruger**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 27 de maio de 2024.

**RESOLUÇÃO 20/2024**

**Dispõe sobre RESOLUÇÃO CONJUNTA 02/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2024, Ata nº 209,

**RESOLVE**

**Art.1º.** Revogar Artigo 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA 02/2019 publicado em Diário Oficial, Edição nº 1180 de 28/11/2019. Os demais artigos permanecem inalterados.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

**Raquel Benitez Kruger**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 27 de maio de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FONE: (42) 3916 2160 FAX: (42) 3916 2161

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE para a apresentação, análise e divulgação do relatório detalhado da área da saúde, na data de 28 de maio de 2024, às 16 horas, no Auditório da Câmara Municipal.

Pauta: -Montante e as fontes dos recursos aplicados em saúde pública, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao 1º Quadrimestre de 2024.

Tibagi, 27 de maio de 2024

Natasha Karyne Dutko  
Secretária Municipal de Saúde